



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.081 DE 31/03/98

Autoriza o Executivo Municipal a comprar um ônibus para o transporte de alunos

O Povo do Município de Illicínea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

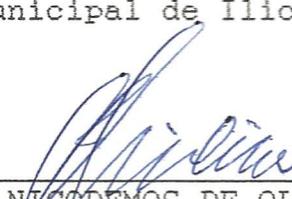
ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Illicínea, autorizado a adquirir um ônibus (usado) até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

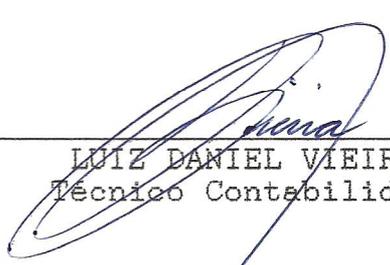
ART. 2º - Este veículo será para o transporte de alunos e professores da rede educacional do Município e outros serviços de transporte de pessoas realizados pela Prefeitura Municipal.

ART. 3º - As despesas oriundas da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao Departamento Municipal de Educação.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Illicínea, 31 de março de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ DANIEL VIEIRA  
Técnico Contabilidade